

LEI MUNICIPAL N° 2209 DE 16/12/93
PROJETO DE LEI N° 2265
" DISPÕE SOBRE PAGAMENTO DE PROVENTOS DE
APOSENTADOS, POR MOTIVO DE INVALIDEZ OU
POR VELHICE".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder aposentadoria, atendida a Constituição Federal, para os casos de servidores que devem ser aposentados por motivo de invalidez ou velhice, sendo que os proventos desses aposentados, em qualquer situação, não poderão ser menores que o salário mínimo vigente na Região.

ART° 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 16 de Dezembro de 1993.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.MÂRCIO DA SILVEIRA / VER. SEC
RET.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE